



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão Demandante:

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO e Fundos Municipais (Saúde, Educação e Assistência Social)

Unidades Demandantes:

Secretarias Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura de Carrasco Bonito/TO

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Administração Municipal de Carrasco Bonito/TO enfrenta **necessidade contínua e permanente** de força de trabalho para execução de atividades-meio essenciais ao funcionamento regular dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, administração e apoio operacional.

Constata-se que o **quadro próprio de servidores** é **insuficiente** para atender, de forma adequada e contínua, às demandas operacionais, administrativas, educacionais, de vigilância patrimonial, limpeza urbana, transporte e apoio logístico, o que pode comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Diante desse cenário, revela-se necessária a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de mão de obra**, com dedicação exclusiva, como solução eficiente, econômica e juridicamente adequada.

2. Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

- Prestação de serviços terceirizados de mão de obra com dedicação exclusiva;
- Disponibilização de trabalhadores devidamente qualificados para cada função;
- Cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho;
- Observância às normas de saúde e segurança ocupacional;
- Atendimento às cargas horárias definidas (40 horas semanais e regime de diárias);
- Execução dos serviços nas dependências das unidades administrativas do Município de Carrasco Bonito/TO.

3. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na **contratação de empresa especializada** que será responsável pela **gestão integral da mão de obra terceirizada**, abrangendo recrutamento, seleção, contratação, administração de pessoal, substituições, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais.

Os serviços serão executados conforme os seguintes **lotes funcionais**, observada a natureza das atividades:

63 3344-1462

prefcarrascobonito@gmail.com
 www.carrascobonito.to.gov.br

Praça Ulisses Guimarães,
nº 100, Centro,
CEP 77.985-000,
CARRASCO BONITO-TO



LOTE I SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Serviços	Carga horária semanal	Quant.	Periodo/meses
1	Vigia	40H	07	12
2	Vigia	Diaria	150	12
3	Motorista "B", "D"	40h	10	12
4	Motorista "B", "D"	Diaria	250	12
5	Auxiliar de Serviços de Limpeza	40h	10	12
6	Auxiliar de Serviços de Limpeza	Diaria	200	12

LOTE II - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Item	Serviços	Carga horária semanal	Quant.	Periodo/meses
1	Auxiliar de Limpeza Urbana	40H	20	12
2	Auxiliar de Limpeza Urbana	Diaria	400	12
3	Motorista "B", "D"	40h	2	12
4	Motorista "B", "D"	Diaria	100	12
5	Jardineiro	40h	10	12
6	Jardineiro	Diaria	100	12

LOTE III - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Serviços	Carga horária semanal	Quant.	Periodo/meses
1	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Alimentação	40h	5	12
2	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Alimentação	Diaria	50	12
3	Motorista "B", "D"	40h	2	12
4	Motorista "B", "D"	Diaria	75	12
5	Auxiliar de Serviços de Limpeza	40h	18	12
6	Auxiliar de Serviços de Limpeza	Diaria	250	12
7	Vigia	40h	8	12
8	Vigia	Diaria	100	12
9	Monitor/Cuidador	40h	5	12

63 3344-1462

prefcarrascobonito@gmail.com
www.carrascobonito.to.gov.br

nº 100, Centro,
CEP 77.985-000,
CARRASCO BONITO-TO



10	Monitor/Cuidador	Diaria	75	12
11	Monitor Educacional – Acompanhante de Transporte Escolar	40h	2	12
12	Monitor Educacional – Acompanhante de Transporte Escolar	Diaria	50	12
13	Monitor de Reforço Escolar	40h	8	12
14	Monitor de Reforço Escolar	Diaria	100	12

LOTE IV SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Serviços	Carga horária semanal	Quant.	Periodo/meses
1	Vigia	40h	2	12
2	Vigia	Diaria	75	12
3	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	2	12
4	Auxiliar de Serviços Gerais	Diaria	75	12

4. Levantamento de Mercado

A terceirização de mão de obra constitui **prática amplamente adotada pela Administração Pública**, havendo no mercado regional e nacional **empresas especializadas** aptas a executar os serviços pretendidos.

Trata-se de serviços classificados como **serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, possibilitando ampla competitividade no certame.

5. Justificativa da Escolha da Solução

A contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra mostra-se a **alternativa mais vantajosa**, quando comparada a outras opções, pelos seguintes motivos:

- Evita o aumento permanente da folha de pagamento do Município;
- Garante maior flexibilidade administrativa;
- Permite rápida reposição de postos em caso de ausências;
- Transfere à contratada a responsabilidade pela gestão de pessoal;
- Assegura continuidade dos serviços públicos;
- Atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6. Estimativa das Quantidades

Os quantitativos estimados de postos de trabalho foram definidos com base:

- Na estrutura organizacional do Município;

63 3344-1462

prefcarrasacobonito@gmail.com

www.carrasacobonito.to.gov.br

Praça Ulisses Guimarães,
nº 100, Centro,
CEP 77.985-000,
CARRASCO BONITO-TO



- No volume de serviços prestados;
- Nas demandas específicas de cada Secretaria Municipal;
- Na necessidade de atendimento contínuo da população.

Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos possuem caráter **estimativo**, não obrigando a Administração à contratação integral.

7. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base:

- Nos quantitativos estimados por função;
- Nos valores praticados pelo mercado para serviços equivalentes;
- Na taxa administrativa compatível com a natureza do objeto.

A estimativa possui **caráter exclusivamente referencial**, destinando-se ao planejamento da contratação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

8. Viabilidade da Contratação

A contratação mostra-se **tecnicamente viável, economicamente justificável e juridicamente adequada**, estando em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com o planejamento institucional do Município de Carrasco Bonito/TO.

9. Conclusão

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de mão de obra é **necessária, adequada e vantajosa**, atendendo ao interesse público e às necessidades permanentes da Administração Municipal.

O presente Estudo Técnico Preliminar **fundamenta e autoriza** o prosseguimento do processo administrativo, subsidiando a elaboração do **Termo de Referência**, do **Mapa de Gerenciamento de Riscos** e dos demais atos necessários à contratação.

Carrasco Bonito – TO, 12 de janeiro de 2026.

Jocivaldo da Costa Oliveira
Sec. Mun. de Administração

63 3344-1462

prefcarrascobonito@gmail.com
www.carrascobonito.to.gov.br

Praça Ulisses Guimarães,
nº 100, Centro,
CEP 77.985-000,
CARRASCO BONITO-TO